



Processo Administrativo 1Doc nº 162/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/PMSJB/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João Batista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, por intermédio de Carlos Eduardo de Oliveira, Pregoeiro Municipal, designado através do Decreto Municipal n. 5.451/25, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED, TENDAS, GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 4.959/2024 e 4.960/2024, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de São João Batista, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço "**www.portaldecompraspublicas.com.br**", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 8h do dia 19/03/2026 até às 8h15min do dia 02/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 8h30min do dia 02/04/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto/fechado
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 466.915,00 (quatrocentos e sessenta e seis novecentos e quinze reais).



O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS EM GRANITO E CUBAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAGENS E MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO MÉTRICO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.**

1.2 Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São João Batista (www.sjbatista.sc.gov.br), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João Batista (www.sjbatista.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como no site da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.



3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

3.3 A resposta ao pedido de esclarecimentos e impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.



4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

5.3.1. Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).



- 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.7.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.4.8.** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 5.4.9.** Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 5.4.10.** Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 5.4.11.** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 5.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.6.** A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 5.7.** Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.8. Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:**



5.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.

5.8.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São João Batista, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.9. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.9.1. Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

5.10. Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.10.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



5.11. Participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:

5.11.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2).

5.11.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.11.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.11.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.11.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.11.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.11.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

5.11.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.11.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.11.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



5.11.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

6.3.2. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.3.3. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

6.4. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de São João Batista.

6.5. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6. O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.7. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



6.8. Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.10. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O acolhimento das propostas eletrônicas será até as 8h15min (horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2026.

7.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.

7.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços em conformidade com o item 7,



até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública.

8.1.1.3. Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.1.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.1.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1. Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2. Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizada um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.



8.5.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

8.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

8.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em



até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.

8.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.17.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.



8.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.23. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.26. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.26.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.26.2. De ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



8.27. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.29. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.30. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei n. 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, que são:

8.31.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.31.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.32. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.33. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

8.34. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.36. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São João Batista.



8.36.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.37. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

9.1.1. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

9.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

9.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Do indício de inexequibilidade (com base na IN SEGES/ME nº 73/2022)

9.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 33, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Obs.: O presente edital é classificado como bens e serviços em geral.



9.5.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Será exigida, nesses casos, a apresentação de planilha de composição unitária de custos, contendo a estrutura detalhada da proposta, incluindo encargos sociais, tributos, insumos, mão de obra e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b). Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.2.2. O município de São João Batista reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

10.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance (s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



10.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.4.1. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

10.4.2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2007, sob pena de desclassificação.



10.4.4. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.4.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTES 01 (PAINÉIS DE LEDS), 02 (TENDAS) E LOTE 03 (GERADORES):

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento e instalação de bens com características Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (relacionado ao lote em que estiver participando), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços. **Registrado e acervado na entidade competente, acompanhado da CAT (Certificado de Acervo Técnico).**

b) Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

c) Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

d) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de: contrato de prestação de serviços; registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

e) **Declaração de que a empresa vencedora apresentará, sempre que solicitado pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem e estabilidade da estrutura para cada evento contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.**

10.4.6. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTES 4 E 6 (BANHEIROS):

a) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (banheiros químicos individuais para o lote 4 e banheiros tipo container para o lote 6), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços. **Registrado e acervado na entidade competente, acompanhado da CAT (Certificado de Acervo Técnico).**

b) Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

c) Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.



d) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de: contrato de prestação de serviços; registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

10.4.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTES 4 E 6 (BANHEIROS): A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

a) Licença Ambiental de Operação para transporte de efluentes ou contrato com empresa devidamente licenciada.

b) A empresa deverá ter Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, ou contrato com terceiros para o descarte, para ambos os casos a empresa deverá apresentar: Licença Ambiental de Operação para tratamento dos efluentes. Contrato social da empresa (contratada).

10.4.8. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 5 (SERVIÇO DE SEGURANÇA):

a) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (relacionado ao lote em que estiver participando), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços.

b) Alvará de autorização de funcionamento, expedido pela polícia federal devidamente publicado no diário oficial da união e dentro do prazo de validade.

c) Certidão de cumprimento de regularidade, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de Santa Catarina.

10.4.9. Das Declarações:

a) Declaração de assinatura do contrato (Anexo II).

b) Declaração unificada (Anexo III).

c) Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).

10. DOS RECURSOS

10.4.A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante.

10.4.7. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 15.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob



pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

10.4.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.4.7.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.6. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.7. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.7.7. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 11.1 deste edital.

10.8. Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

10.8.7. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.sjbatista.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.sjbatista.sc.gov.br.

10.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos



meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.15. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

10.16. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

10.17. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de São João Batista, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

11.2. Os materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N°TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

11.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.N.P.C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5. O município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria requisitante.



11.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

12.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por **LOTE**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Por se tratar de licitação através de ata de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

13.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício vigente, que será verificado pela Autoridade Competente no momento da a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.



14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

15.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no Art. 5º, § 3º, do Decreto 4.960/2024.

15.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

16.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

16.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de São João Batista à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

16.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

16.2. O Município de São João Batista terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

16.2.1. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.



16.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de São João Batista negociará com o Fornecedor sua redução.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

17.1. São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

17.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

17.1.2. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

17.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

17.1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

17.1.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

17.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

17.1.9. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

17.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;



17.1.11. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

17.1.12. É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.

17.1.13. O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA:

18.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

18.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

18.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua



competência.

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

22.1. Conforme Termo de Referência.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

22.1.1. Pelo Município de São João Batista: quando o fornecedor a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de São João Batista.

22.1.2. Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

22.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

22.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São João Batista, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

22.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

23. DO PREGÃO

23.1. A critério do Município de São João Batista, este pregão poderá:

- a)** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, a juízo do Município de São João Batista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de São João Batista e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.



23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
- b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



25.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br.

25.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Assinatura do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.7. O contratado deverá, preferencialmente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.



**SÃO JOÃO
BATISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL

**Departamento de
Licitações e Contratos**

26. DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de São João Batista - SC, com renúncia aos demais.

São João Batista, 18 de março de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira
Pregoeiro Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMSJB/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de apoio e locação de infraestrutura para a realização de eventos, destinados a atender às necessidades da administração municipal, incluindo Autarquias, Fundações e Fundos do município de São João Batista, SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	M²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 (INDOOR/OUTDOOR): EQUIPAMENTO COM PIXEL PITCH DE 3,91 MM E TAXA DE ATUALIZAÇÃO (REFRESH RATE) DE 7680 HZ. GABINETES EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM BRILHO DE NO MÍNIMO 6500 CD/M² E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. SISTEMA DE CONTROLE COMPATÍVEL COM NOVASTAR. A LOCAÇÃO DEVE INCLUIR ESTRUTURA COMPLETA DE SUPORTE/FIXAÇÃO, PROCESSADOR DE VÍDEO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO OPERADOR QUALIFICADO.	250	R\$ 265,40	R\$ 66.350,00
LOTE 2	02	UN	LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) 5X5M: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PÉ-DIREITO DE 2,50M. COBERTURA EM LONA DE PVC CALANDRADA, COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E	80	R\$ 705,40	R\$ 56.432,00



			PROTEÇÃO UV. INCLUINDO MONTAGEM, ANCORAGEM DE SEGURANÇA, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.			
	03	UN	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10M: ESTRUTURA TRELIÇADA EM AÇO GALVANIZADO COM PÉ-DIREITO DE 3,00M. COBERTURA EM LONA DE PVC DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E PROTEÇÃO UV. INCLUINDO MONTAGEM, FECHAMENTOS LATERAIS (QUANDO SOLICITADOS), ANCORAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	100	R\$ 1.026,00	R\$ 102.600,00
LOTE 03	04	DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO - NO MODO STANDBY.	10	R\$ 2.195,00	R\$ 21.950,00
	05	DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO - NO MODO FULL TIME.	10	R\$ 5.693,00	R\$ 56.930,00
LOTE 4	6	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO OU MASCULINO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LARGURA E 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, E CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE DEJETOS DE CERCA DE 227 LITROS, EQUIPADO COM CAIXA COLETORA INTEGRADA COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, ALÉM DE SER ENTREGUE COM MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE USO, BEM COMO DESMONTAGEM AO TÉRMINO DA LOCAÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO QUE O FORNECEDOR REALIZE A COLETA E O DESCARTE DOS RESÍDUOS DIARIAMENTE DURANTE	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00



			TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.			
	7	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL ADAPTADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), ADEQUADO PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO PARA MELHOR ILUMINAÇÃO NATURAL, DIMENSÕES INTERNAS QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DA CADEIRA DE RODAS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS VIGENTES, INCLUINDO BARRAS DE APOIO, ESPAÇO LIVRE PARA MANOBRA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE COLETA E RESERVATÓRIO ADEQUADO, SENDO ENTREGUE COM SERVIÇO DE MONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM AO FINAL DA LOCAÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO QUE O FORNECEDOR REALIZE A COLETA E O DESCARTE DOS RESÍDUOS DIARIAMENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	5	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
LOTE 5	8	H	SERVIÇO DE SEGURANÇA, SENDO TODOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. INCLUSOS DESPESAS COM UNIFORME, CRACHÁ, EPI, VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, SEGUROS EM GERAL E ENCARGOS TRABALHISTAS, DENTRE OUTROS.	2000	R\$ 47,50	R\$ 95.000,00
LOTE 6	9	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL, DO TIPO CARRETA OU CONTEINER, COM DOIS MÓDULOS (M E F) E ENTRADAS INDEPENDENTES. MÓDULO MASCULINO COM NO MÍNIMO 02 CABINES SANITÁRIAS, MICTÓRIO E 02 LAVABOS; MÓDULO FEMININO COM NO MÍNIMO 04 CABINES SANITÁRIAS E 02 LAVABOS. INCLUI ILUMINAÇÃO,	8	R\$ 6.976,00	R\$ 55.808,00



			CABINES DE LOUÇA, LIXEIRAS, DISPENSERS E PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE PROFISSIONAL PARA LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DURANTE TODO O EVENTO. A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS.			
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A presente contratação visa implementar uma solução completa e flexível para a locação de infraestrutura e a prestação de serviços de apoio para a realização de eventos, para atender às necessidades de planejamento, organização e execução das atividades promovidas pela Administração Municipal de São João Batista, incluindo suas Autarquias, Fundações e Fundos. A solução busca garantir que todos os eventos sejam realizados de forma segura, organizada, profissional e em plena conformidade com as normativas técnicas.

2.3. A fase inicial, materializada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no posterior Termo de Referência, consistiu na identificação das diversas e distintas necessidades de bens e serviços para viabilizar os eventos municipais. Com base na análise de mercado e na busca pela ampliação da competitividade, a solução foi estruturada para ser licitada em Lotes distintos, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Este modelo visa garantir a contratação de empresas com especialização técnica em cada segmento específico, o que se demonstrou a opção mais vantajosa para a administração, pois fomenta a participação de um maior número de fornecedores e permite obter a melhor qualidade e preço para cada serviço contratado.

2.4. Os serviços e locações a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, segurança e normatização, incluindo, mas não se limitando a:

2.5. LOTE 01 (PAINÉIS DE LEDS):

2.5.1. O valor contratado será remunerado por metro quadrado (m²) por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente à montagem, testes e desmontagem da estrutura.

2.5.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a montagem da estrutura no local definido.

2.5.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.5.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para instalação, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem das estruturas, bem como veículos para o transporte, ferramentas e acessórios necessários.



2.5.5. Para cada montagem, a contratada deverá providenciar previamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à montagem, entregando uma via à Contratante.

2.5.6. A estrutura deve estar devidamente montada, testada e preparada no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.5.7. O painel de LED fornecido deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos mínimos para garantir a qualidade de imagem e resistência em ambientes externos e internos:

2.5.7.1. Painel de LED P3.9 Outdoor, com Pixel Pitch de 3,91mm e densidade de pixels de 65.536 dots/m².

2.5.7.2. Taxa de Atualização mínima de 7680Hz, garantindo estabilidade de imagem para filmagens e fotografias sem cintilação ou faixas pretas.

2.5.7.3. Brilho de no mínimo 6500cd/m², permitindo visualização nítida mesmo sob incidência direta de luz solar.

2.5.7.4. Grau de proteção IP65, operando em temperaturas de -20°C a 50°C e umidade de 10-90%.

2.5.7.5. Ângulo de visão de 140° na vertical e horizontal, com suporte para exibição de até 281 trilhões de cores.

2.5.7.6. Sistema de controle e processamento compatível com tecnologia Novastar ou superior.

2.5.7.7. Operação em tensão de 220V, com consumo médio de 300W e máximo de 600W por gabinete.

2.6. LOTE 02 (TENDAS):

2.6.1. O valor contratado será remunerado por unidade (UN) por evento. Entende-se por evento o período total de utilização solicitado em uma única Ordem de Fornecimento/Serviço, independentemente da quantidade de dias de sua duração.

2.6.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a montagem no local indicado pela secretaria solicitante.

2.6.3. Em casos excepcionais e de urgência administrativa, poderá ser solicitada a prestação do serviço em prazos reduzidos.

2.6.4. Ficam a cargo da contratada o fornecimento de toda a mão de obra para carga, descarga, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas, utilizando veículos e ferramentas próprias.

2.6.5. Para cada montagem, a contratada deverá providenciar previamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à montagem, entregando uma via à Contratante.



2.6.6. A estrutura deve estar completamente montada, limpa e ancorada no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.6.7. As tendas deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem rasgos, remendos grosseiros ou oxidação aparente na estrutura, fabricada em tubos de aço galvanizado de alta resistência, com encaixes reforçados e sistema de junção por parafusos ou pinos de segurança, lona de PVC de alta densidade, com tecido na cor branca, deve possuir tratamento anti-chama, proteção contra raios UV e ser 100% impermeável, e pés de sustentação com base de fixação larga e sistema de estaiamento que impeça qualquer movimentação da estrutura durante o uso.

2.7. LOTE 03 (GERADORES):

2.7.1. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, instalação, testes e desmobilização do equipamento.

2.7.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a logística e instalação do grupo gerador no local definido.

2.7.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.7.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para transporte, instalação, operação técnica durante o evento, abastecimento (combustível incluso) e retirada dos equipamentos, bem como veículos, cabos elétricos, ferramentas e acessórios necessários.

2.7.5. Para cada montagem, a contratada deverá providenciar previamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à montagem, entregando uma via à Contratante.

2.7.6. O grupo gerador deve estar devidamente posicionado, abastecido, conectado e testado no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.7.7. Os grupos geradores fornecidos deverão ser obrigatoriamente do tipo silenciado e móvel, atendendo rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos mínimos para garantir a estabilidade energética e a segurança do evento:

2.7.7.1. Capacidade mínima de 180 KVA, sistema trifásico, frequência de 60 Hz e tensão de saída 380/220V.

2.7.7.2. Equipamento com carenagem de isolamento acústico (silenciado), garantindo baixos níveis de ruído compatíveis com áreas urbanas e eventos.

2.7.7.3. Fornecimento de cabos elétricos de potência com isolamento adequado e em metragem suficiente para a interligação segura entre o gerador e os quadros de distribuição.



2.7.7.4. Modo Standby (Item 04): Configuração para reserva de emergência, com prontidão para assumir a carga total de forma imediata em caso de falha ou instabilidade da rede da concessionária.

2.7.7.5. Modo Full Time (Item 05): Operação contínua como fonte primária de energia durante todo o período solicitado, mantendo estabilidade de tensão e frequência para equipamentos sensíveis.

2.7.7.6. Presença obrigatória de operador técnico qualificado durante todo o período de prontidão ou funcionamento para monitoramento e suporte imediato.

2.8. LOTE 04 (BANHEIROS QUÍMICOS):

2.8.1. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, posicionamento e retirada das unidades.

2.8.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a logística de entrega e instalação das unidades no local definido.

2.8.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.8.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para transporte, instalação, higienização diária, coleta e destinação final de resíduos, bem como veículos e equipamentos necessários.

2.8.5. Para a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar as licenças ambientais pertinentes para o transporte e descarte dos efluentes em local devidamente licenciado, entregando cópia da documentação à Contratante sempre que solicitado.

2.8.6. As unidades devem estar devidamente posicionadas, higienizadas e prontas para uso no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.8.7. Para cada serviço, a contratada deverá providenciar a ART ou TRT, entregando uma via à Contratante.

2.8.8. Os banheiros químicos fornecidos deverão atender rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos mínimos para garantir a higiene, segurança e acessibilidade dos usuários:

2.8.8.1. Modelo Padrão (Item 06): Unidades individuais (feminino ou masculino), fabricadas em polietileno de alta densidade, com aproximadamente 2,30m de altura, 1,10m de largura e 1,20m de comprimento.

2.8.8.2. Capacidade de reservatório de dejetos de aproximadamente 227 litros, equipado com caixa coletora integrada, assento, suporte para papel higiênico e porta-objetos.



2.8.8.3. Sistema de ventilação adequada e fechamento de porta com identificador visual de "ocupado/livre".

2.8.8.4. Modelo PNE (Item 07): Unidade portátil adaptada para Pessoas com Necessidades Especiais, com dimensões internas que permitam a manobra de cadeira de rodas de forma segura e confortável.

2.8.8.5. Piso antiderrapante, barras de apoio de segurança conforme normas de acessibilidade e teto translúcido para melhor iluminação natural.

2.8.9. A contratada é obrigada a realizar a higienização completa e a coleta dos resíduos diariamente durante todo o período de locação, garantindo condições salubres de uso.

2.9. LOTE 05 (SERVIÇO DE SEGURANÇA):

2.9.1. O valor contratado será remunerado por hora (H) de serviço. A contagem das horas para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados a deslocamento, troca de uniforme ou intervalos de descanso, que devem ser planejados pela contratada.

2.9.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a escala dos profissionais para o local definido.

2.9.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.9.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra qualificada, bem como arcar com todas as despesas de uniformes, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vale-transporte, alimentação, seguros e todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

2.9.5. Para a prestação do serviço, a contratada deverá comprovar a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes e garantir que todos os profissionais alocados possuem treinamento específico para segurança desarmada.

2.9.6. O efetivo de segurança deve estar devidamente uniformizado, identificado e posicionado em seus respectivos postos no mínimo 01 (uma) hora antes do início programado do evento, para recebimento de orientações da organização.

2.9.7. O serviço de segurança deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros de execução para garantir a integridade do público e do patrimônio:

2.9.7.1. Atuação exclusiva de forma desarmada, focada na prevenção de conflitos, controle de acesso, orientação de público e preservação da ordem no local do evento.

2.9.7.2. Os profissionais devem estar devidamente treinados e capacitados para lidar com grandes aglomerações, possuindo conduta ética, urbana e proativa.

2.9.7.3. Uso obrigatório de uniforme completo e limpo, padronizado conforme a identificação da empresa, facilitando a visualização pelos usuários e autoridades.



2.9.7.4. É responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou que não atenda aos requisitos de postura exigidos pela Administração.

2.9.7.5. A contratada deverá manter um supervisor de equipe no local para interlocução direta com o fiscal do contrato da Prefeitura.

2.10. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, posicionamento, conexão de redes e retirada da unidade.

2.11. LOTE 06 (BANHEIROS TIPO CONTAINER):

2.11.1. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, posicionamento e retirada das unidades.

2.11.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a logística de entrega e instalação das unidades no local definido.

2.11.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.11.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para transporte, instalação, manutenção técnica, higienização constante e descarte de resíduos, bem como todos os materiais de consumo (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) e veículos necessários.

2.11.5. Para a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar as licenças ambientais pertinentes para o transporte e descarte dos efluentes em local devidamente licenciado, entregando cópia da documentação à Contratante sempre que solicitado.

2.11.6. A unidade deve estar devidamente posicionada, conectada às redes ou com reservatórios abastecidos, higienizada e pronta para uso no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.11.7. Para cada serviço, a contratada deverá providenciar a ART ou TRT abrangendo as instalações elétricas e hidráulicas temporárias da unidade, entregando uma via à Contratante.

2.11.8. A unidade sanitária fornecida deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos e de serviço:

2.11.8.1. Unidade móvel com dois módulos (Masculino e Feminino) e entradas de forma independente.

2.11.8.2. Módulo Masculino: Equipado com no mínimo 02 (duas) cabines sanitárias de louça com descarga, mictório com descarga e 02 (dois) lavabos com espelhos.



2.11.8.3. Módulo Feminino: Equipado com no mínimo 04 (quatro) cabines sanitárias de louça com descarga e 02 (dois) lavabos com espelhos.

2.11.8.4. Infraestrutura Interna: Iluminação interna completa, lixeiras e dispensers de sabão líquido e papel toalha em ambos os ambientes, em número suficiente para a capacidade máxima de usuários.

2.11.8.5. Operação e Higienização: A empresa será responsável pela higienização constante da unidade durante o evento, devendo manter profissional qualificado para limpeza e reposição imediata dos materiais de higiene.

2.11.8.6. Gestão Ambiental: A empresa se responsabilizará integralmente pela remoção e descarte adequado de todos os resíduos gerados em local licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.12. Após a prestação do serviço ou a finalização da montagem, inicia-se a fase de recebimento e aceite, na qual o fiscal do contrato ou o responsável local do Município irá vistoriar e conferir se a estrutura ou o serviço executado corresponde exatamente ao que foi solicitado na Ordem de Serviço.

2.13. Uma vez recebido o serviço/bem, o ciclo de vida continua na fase de operação e uso durante o evento. A solução contratada visa garantir que os eventos municipais ocorram de forma contínua, segura e organizada, proporcionando cultura, lazer e integração comunitária para servidores e munícipes.

2.14. Por fim, a solução considera a assistência técnica durante a execução. A responsabilidade das contratadas inclui garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e a correta prestação dos serviços durante todo o período do evento, bem como o compromisso de atender prontamente a qualquer chamado do fiscal do contrato para sanar eventuais problemas ou irregularidades.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 466.915,00 (quatrocentos e sessenta e seis novecentos e quinze reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que analisou a necessidade e a melhor forma de execução para a locação de infraestrutura e a prestação de serviços de apoio para eventos, visando atender às demandas da administração municipal, incluindo Autarquias, Fundações e Fundos do município de São João Batista, SC. A fundamentação baseou-se nos seguintes pontos:



4.1.1. Os estudos identificaram a necessidade contínua de contratar uma gama diversificada de serviços e locações para viabilizar o calendário de eventos do município. O objetivo é garantir a realização segura e organizada de atos cívicos, culturais e sociais, a conservação do patrimônio público, a segurança e o bem-estar dos cidadãos e a promoção da imagem do município.

4.1.2. Foi constatada a viabilidade técnica e a vantagem econômica do parcelamento do objeto. Os serviços de sonorização, painéis de LED de alta definição (P3.9), geradores de grande porte, segurança especializada e unidades sanitárias móveis de alto padrão (carretas/containers) operam em mercados especializados. A divisão em lotes distintos amplia a competitividade e assegura a contratação de empresas com expertise comprovada em cada área, fundamental para a segurança e qualidade dos eventos.

4.1.3. Com base nos requisitos técnicos detalhados no ETP, a Administração poderá avaliar as propostas de forma objetiva, assegurando que o menor preço ofertado em cada lote corresponda a uma solução que cumpra rigorosamente as especificações, como as normas de ART/TRT para estruturas e as licenças ambientais para o manejo de efluentes sanitários.

4.1.4. A fundamentação no ETP visa assegurar que a contratação seja eficiente e econômica, resultando na formação de uma Ata de Registro de Preços que permita à Administração solicitar as estruturas com agilidade e pelos melhores valores de mercado. O modelo de locação e a execução indireta mostram-se superiores à aquisição direta, visto que o município não dispõe de pessoal técnico para operação nem de espaço para armazenamento e manutenção de tamanha gama de equipamentos.

4.2. Ao fundamentar a contratação com referência ao Estudo Técnico Preliminar e à necessidade de readequação de quantitativos, a Administração Municipal demonstra transparência, planejamento e compromisso com a eficiência na utilização dos recursos públicos, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços e as locações objeto desta licitação têm natureza de serviços e compras comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá participar de quantos lotes desejar, devendo apresentar propostas de preços distintas para cada um.

5.3. Para a prestação dos serviços e locações pretendidas, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do(s) lote(s) a



que concorrem, bem como atender às seguintes exigências gerais, além das específicas de cada lote:

5.3.1. LOTES 01 (PAINÉIS DE LEDS), 02 (TENDAS) E LOTE 03 (GERADORES):

5.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (relacionado ao lote em que estiver participando), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços.

Registrado e acervado na entidade competente, acompanhado da CAT (Certificado de Acervo Técnico).

5.3.1.2. Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.1.3. Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.1.4. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de:

- a) contrato de prestação de serviços;
- b) registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou
- c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

5.3.1.5. Declaração de que a empresa vencedora apresentará, sempre que solicitado pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem e estabilidade da estrutura para cada evento contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.3.2. LOTES 4 E 6 (BANHEIROS):

5.3.2.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (banheiros químicos individuais para o lote 4 e banheiros tipo container para o lote 6), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços. **Registrado e acervado na entidade competente, acompanhado da CAT (Certificado de Acervo Técnico).**

5.3.2.2. Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.2.3. Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.



5.3.2.4. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de:

- a) contrato de prestação de serviços;
- b) registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou
- c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

5.3.3. LOTE 4: DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

5.3.3.1. Licença Ambiental de Operação para transporte de efluentes ou contrato com empresa devidamente licenciada.

5.3.3.2. A empresa deverá ter Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, ou contrato com terceiros para o descarte, para ambos os casos a empresa deverá apresentar: Licença Ambiental de Operação para tratamento dos efluentes. Contrato social da empresa (contratada).

5.3.4. LOTE 5 (SERVIÇO DE SEGURANÇA):

5.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (relacionado ao lote em que estiver participando), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços.

5.3.4.2. Alvará de autorização de funcionamento, expedido pela polícia federal devidamente publicado no diário oficial da união e dentro do prazo de validade.

5.3.4.3. Certidão de cumprimento de regularidade, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de Santa Catarina.

6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

6.1. Todos os equipamentos e materiais locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, rigorosamente limpos e livres de quaisquer defeitos. Especial atenção será dada ao estado das lonas das tendas e à higiene das unidades sanitárias, que não serão aceitas caso apresentem aspecto de desleixo ou má conservação.

6.2. A prestação dos serviços e a locação dos bens serão realizadas mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento/Serviço (AF/AS) pela CONTRATANTE, que detalhará o objeto, local, data, horários e as especificações técnicas para cada evento.



6.3. A Autorização será emitida, via de regra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para eventos de médio e grande porte e de 05 (cinco) dias úteis para eventos de pequeno porte.

6.4. Em situações excepcionais e de relevante interesse público, a CONTRATANTE poderá solicitar o serviço com prazos inferiores, devendo a CONTRATADA envidar todos os esforços para o atendimento imediato.

6.5. Toda a infraestrutura deverá estar completamente instalada, testada e em plenas condições de uso com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do início programado do evento.

6.6. No ato da entrega da montagem, a contratada deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal a ART ou TRT correspondente, conforme exigido em cada lote.

6.7. A desmontagem deve ser iniciada em até 12 (doze) horas após o término do evento e concluída em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo determinação contrária do fiscal para liberar vias públicas ou recintos com urgência.

6.8. Os locais de prestação dos serviços serão definidos nas Ordens de Serviço, abrangendo qualquer endereço de interesse da Administração dentro do limite territorial do município de São João Batista/SC.

6.9. Ritos de Recebimento:

6.9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Realizado no local, 02 (duas) horas antes do evento, pelo Fiscal do Contrato. Consiste na conferência física de todos os itens e teste de funcionamento. O aceite provisório é condição obrigatória para a abertura do evento ao público.

6.9.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Realizado pelo Fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a completa desmontagem e desmobilização. O fiscal atestará o cumprimento integral das obrigações, incluindo a limpeza do local e a ausência de danos ao patrimônio público.

6.10. Caso sejam constatadas não conformidades no recebimento provisório, a CONTRATADA deverá sanar o vício imediatamente antes do início do evento. A reincidência em entregas fora dos padrões técnicos acarretará na abertura de processo sancionatório.

6.11. Todas as despesas com frete, logística, ferramentas, seguros, impostos, transporte, EPIs e alimentação de pessoal correm por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo estar inclusas no valor da proposta.

6.12. Após a desmontagem, a CONTRATADA é integralmente responsável pela remoção de qualquer entulho, lixo ou resíduo gerado por sua atividade, devolvendo o local à municipalidade em perfeitas condições de limpeza.

7. DO CONTRATO:

7.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências



para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as seguintes:

8.1.1. Fornecer os equipamentos, materiais e prestar os serviços com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes, em especial as de segurança do Corpo de Bombeiros e da ABNT.

8.1.2. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a execução dos serviços, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo manter regular o registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto aos respectivos conselhos de classe, bem como todas as demais licenças e certificações exigidas para cada lote, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguro de acidentes de trabalho relativos aos seus empregados, que não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE, ao público ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, durante a montagem, execução e desmontagem dos serviços.

8.1.6. Prestar os serviços e locar os bens nas condições, nos preços e nos prazos estipulados na sua proposta e nas Ordens de Fornecimento/Serviço.

8.1.7. Garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos locados e a correta prestação dos serviços durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de prontidão no local para solucionar, sem custo adicional, qualquer falha ou problema que venha a ocorrer.

8.1.8. Alocar, para a execução dos serviços, profissionais tecnicamente capacitados, devidamente uniformizados e identificados, que deverão manter conduta profissional, urbana e respeitosa com o público e os servidores municipais.

8.1.9. Manter um número de telefone e um endereço de e-mail atualizados para o recebimento e a confirmação das Ordens de Fornecimento/Serviço durante toda a vigência da Ata.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas, veículos e toda a logística necessária para a perfeita execução dos serviços contratados.



8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus colaboradores durante as atividades de montagem, desmontagem e durante o evento, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

8.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e efluentes gerados por sua atividade, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Administração, cujas indicações e observações deverão ser prontamente atendidas pelo representante da empresa.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

9.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.2. Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.

9.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

9.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

9.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

9.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

9.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

9.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

9.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.

9.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

9.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

9.12. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.

9.13. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.2. Ser responsável pela inexecução total do contrato.

10.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.

10.1.4. Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.

10.1.7. Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.8. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.9. Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

10.1.10. Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

10.1.11. Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

10.7. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

13.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

13.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

13.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMSJB/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMSJB/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA
para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
BATISTA/SC, considerando o Processo Licitatório nº ../2026, que o instrumento será
assinado pelo Sr. _____ (a)
_____, (qualificação)
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro _____, CEP
_____, cidade de _____, Estado de
_____.

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

RUA:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):

NOME:

CPF:

RUA:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

Local e data

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMSJB/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMSJB/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMSJB/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF n.º e da
carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da
Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em
nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que
preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no
ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno
porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMSJB/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMSJB/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----- / 20—

No dia ---- do mês de ----- do ano de 20--, compareceram, de um lado a(o) -----
-----, Estado de SANATA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ
sob o nº. -----, com sede administrativa localizada na -----, --, bairro ----
-----, CEP nº 88240-000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado
pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas
abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a
presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/-----, PROCESSO LICITATÓRIO nº
----/----, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando
o(a) -----Em conformidade com as especificações constantes no
Edital.'

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e
licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, III, bem como pelo
Decreto Municipal nº ----- (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da
proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de
Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
-----, Tudo em conformidade com
as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus
anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima
descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e
validade do presente Registro de Preços.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (item 2.2.1) ou de reajuste anual em caso de prorrogação (item 3.5).

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



3.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no Art. 5º, § 3º, do Decreto 4.960/2024.

3.5. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por período superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento formal do fornecedor, acompanhado de memória de cálculo demonstrando a variação do índice.

3.5.1. O reajuste será formalizado por apostilamento à Ata de Registro de Preços.

3.5.2. Este reajuste (correção monetária anual) não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro prevista na Cláusula Segunda desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.



5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de



Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

12.2 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, ---- de ----- de -----.

Secretário Municipal
Contratante

Empresas Participantes
Contratante



SÃO JOÃO
BATISTA
PREFEITURA MUNICIPAL

Departamento de
Licitações e Contratos